



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SEPLAG SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Central de Compras

EDITAL Nº 1501566-000227/2018/2018

Processo SEI nº 1070.01.0000100/2018-21

PREGÃO PRESENCIAL

PLANEJAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1501566-000227/2018

Regime: Fornecimento

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de hortifrutigranjeiros.

RECIBO

A Empresa _____ CNPJ nº. _____, retirou o Edital do Pregão acima referenciado e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail: _____.

_____, aos _____ / _____ / _____

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER INTEGRALMENTE PREENCHIDO E REMETIDO À CENTRAL DE COMPRAS – SGL/SEPLAG, PELO E-MAIL: comprascentrais@planejamento.mg.gov.br.

Para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário. A Subsecretaria de Gestão Logística/Central de Compras da SEPLAG não se responsabiliza por

comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou que prestar informações incorretas no mesmo.

Sumário

ÍNDICE

1 – PREÂMBULO

2 – OBJETO

3 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

7 - CREDENCIAMENTO

8 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9 - DA HABILITAÇÃO

10 - SESSÃO DO PREGÃO

11 – DOS RECURSOS

12 - DO REGISTRO DO PREÇO E DA HOMOLOGAÇÃO

13 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14 - DA VIGÊNCIA DA ATA

15 - DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

16 - DA CONTRATAÇÃO

17 - DO PAGAMENTO

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO VI- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII - DA AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

ANEXO VIII - MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

1 - PREÂMBULO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SUBSECRETARIA DE GESTÃO LOGÍSTICA - SGL da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **Menor Preço global por lote**, em sessão pública, na Central de Compras/SEPLAG, para Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de hortifrutigranjeiros, conforme as especificações contidas no Anexo I desse Edital.

Este pregão será regido pela legislação aplicável, em especial pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666/1993, pela Lei Complementar nº. 123/2006, pelas Leis Estaduais nº. 14.167/2002 - nº. 13.994/2001 - nº. 20.826/2013, pelos Decretos Estaduais nº. 44.786/2008 - nº. 45.902/2012 - nº. 44.630/2007 - nº. 37.924/1996 – nº 46.311/13 - nº 45.035/2009 - nº 47.337/2018, pelas Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016 - nº 8.898/2013 - nº 3.458/2003, pelas Resoluções SEPLAG nº. 58/2007 - nº. 13/2014 - nº. 10/2018, com suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições deste Edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante e inseparável para todos os efeitos legais.

1.1. O pregão será realizado pelo Pregoeiro Ricardo de Freitas Mourão, designado através da Resolução SEPLAG nº 10, de 08 de fevereiro de 2018, e Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: Luana Junqueira de Freitas Bretas, Luiz Carlos Dias da Silva, Wildes Geraldo Gonçalves Ozório.

1.1.1. Em caso de impossibilidade de comparecimento do pregoeiro indicado no item anterior, atuará como seu substituto a pregoeira Luana Junqueira de Freitas Bretas, designado através da Resolução SEPLAG nº 10, de 08 de fevereiro de 2018.

1.2. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Central de Compras/SEPLAG - MG, localizada na Cidade Administrativa – Rodovia João Paulo II, nº 4001 – **Ed. Gerais – 13º andar - Salas: 06 e 07** - Bairro Serra Verde – Belo Horizonte/MG, no **dia 09 de Julho de 2018, às 10:00 horas**.

1.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2 - OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de hortifrutigranjeiros, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

3 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

3.1. Órgão Gerenciador

3.1.1. O órgão gerenciador será a Subsecretaria de Gestão Logística da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais.

3.2. Órgãos Participantes

3.2.1. O órgão ou entidade da Administração Pública a seguir é participante e integra todo o procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços:

Código	Órgão/Entidade
1070	GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3 - Órgãos Não Participantes

3.3.1. Devido à especificidade do objeto licitado, não será permitida a adesão de outros órgãos.

4 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura da licitação.

4.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail: **comprascentrais@planejamento.mg.gov.br**.

4.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

4.2.2. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram integral e corretamente as solicitações de retirada do Edital.

4.3. Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, após a publicação, e por licitante, até o 2º dia útil que anteceder a abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico comprascentrais@planejamento.mg.gov.br, com assinatura eletrônica, ou protocolizada junto ao PROTOCOLO GERAL – Rodovia Papa João Paulo II, 4.001 – Ed. Gerais – 1º andar – Bairro Serra Verde – Belo Horizonte/MG – CEP 31.630-901 (a/c SEPLAG/SGL/COMPRAS/CÉLULA 1), no horário de 08h00min (oito horas) às 17h00min (dezesete horas), dirigida ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

4.3.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, na forma do item 4.4.

4.4. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.compras.mg.gov.br>.

4.4.1. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

4.5. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.6. As denúncias, petições e impugnações não identificadas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

4.7. A não-impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias consecutivos. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração Pública.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que conheçam a todas as exigências contidas neste Edital.

5.1.1. Para o LOTE: 02, a participação na presente licitação será limitada a licitantes enquadrados como micro empresa ou empresa de pequeno porte, conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, no art. 6º do Decreto nº 44.630/2007, de 03 de outubro de 2007 e suas alterações e o artigo 3º da Resolução SEPLAG nº 58/2007, de 30 de novembro de 2007.

5.1.1.1. Para fins de comprovação do porte do fornecedor deverá ser observado o disposto no item 6.4 deste edital.

5.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

5.3. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

5.4. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

5.5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os materiais de forma independente.

5.6. NÃO PODERÃO PARTICIPAR AS EMPRESAS QUE:

5.6.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou sociedade estrangeira que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

5.6.2. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios o que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República.

5.6.3. Estiverem suspensas temporariamente de participar e licitações ou impedidas de contratar com a Administração.

5.6.4. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

5.6.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

6 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão de pregão imediatamente após o credenciamento, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

6.1.1. Local da sessão pública do pregão presencial: SEPLAG/SGL/Central de Compras – Rodovia Papa João Paulo II, 4001 – Ed. Gerais – Salas nº 06 e 07 - 13º andar, Belo Horizonte - MG.

6.1.2 Data da sessão pública do pregão presencial: 09 de Julho de 2018;

6.1.3 Horário da sessão pública do pregão presencial: 10:00 horas.

6.2. Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preços e a Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma a seguir:

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO LOGÍSTICA - SGL

PREGÃO PRESENCIAL – PROCESSO Nº.:

ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO LOGÍSTICA - SGL

PREGÃO PRESENCIAL – PROCESSO Nº.:

ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

6.3. A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

6.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes com Proposta de Preços e Habilitação.

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de fotocópia, (observado o item 6.1.2), ou publicação em órgão oficial do Estado de Minas Gerais, desde que perfeitamente legíveis.

6.6. Quando os documentos forem apresentados em fotocópia sem autenticação passada por cartório competente, a licitante deverá apresentar os originais (para conferência e autenticação, na sessão, pelo(a) pregoeiro(a) e/ou sua equipe de apoio. Apresentando a licitante os documentos necessários à participação na presente licitação em fotocópias com autenticação passada pelo cartório competente, desacompanhados dos originais, as cópias autenticadas pela serventia cartorária ficarão em poder da SEPLAG.

7. CREDENCIAMENTO

7.1. Na sessão pública para entrega das propostas e da documentação de habilitação, o

proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente que contenha fotografia.

7.2. Tratando-se do representante legal, o credenciamento será feito com entrega do estatuto social, contrato social ou outro documento de registro comercial, devidamente registrado, em cópia autenticada ou simples, nesta última hipótese acompanhada do original para autenticação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

7.3. Tratando-se de procurador, o credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, em original ou cópia autenticada, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

7.4. No caso de credenciamento por instrumento de procuração, deverá ser entregue cópia autenticada ou cópia simples, nesta hipótese acompanhada do original para autenticação, do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes do mandante para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.5. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

7.6. Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

7.7. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).

7.8. A não apresentação ou, ainda, a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.

7.9. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo a seguir, deverá ser entregue ao(à) Pregoeiro(a), no ato do credenciamento da participante, apresentada em 01(uma) via, fora dos Envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

DECLARAÇÃO (requisitos de habilitação)

A empresa....., CNPJ n.º,declara, sob as penas da lei, que, atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

7.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem anterior implicará o não recebimento, por parte do(a) Pregoeiro(a), dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

7.11. Ainda no ato do credenciamento, fica facultado às microempresas e empresas de pequeno porte a apresentação de Declaração de Enquadramento no regime da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, para efeito de beneficiarem-se, na presente licitação, do tratamento diferenciado e

favorecido disposto no referido diploma e no Decreto nº 6.204, de 5.9.2007, conforme modelo que segue:

DECLARAÇÃO (ME/EPP)

A empresa, CNPJ n.º, sediada
(endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e
do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no Edital
PREGÃO PRESENCIAL XXXXXXX/2018, que cumpre os requisitos legais para a qualificação
como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123,
de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido
estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do
artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a
regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito
de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

DECLARA, outrossim, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme
disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente
declaração.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

IMPORTANTE: A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno
porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma.

7.12. A ausência da declaração constante do subitem 7.11 importará na preclusão do direito do
licitante de usufruir do tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto
nº 6.204, de 05.09.2007.

8 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em papel timbrado da
empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo
representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas,
entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito
dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu
conteúdo, observado o modelo constante do Anexo III deste Edital, e deverão constar:

8.1.1 - Nome, CNPJ e inscrição estadual, endereço, telefone e e-mail da proponente;

8.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data
estipulada para a entrega dos envelopes;

8.1.3 - Preço total, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua
apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

8.2 - Não será admitida proposta para objeto diverso do definido neste Edital.

8.3 - O valor ofertado será reajustado na forma estabelecida no Contrato.

8.4 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem a totalidade do objeto deste Edital.

8.5 - Todos os valores ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

8.6 - Ocorrendo divergências entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

8.7 - Todas as condições estabelecidas pelo Anexo I serão tacitamente aceitas pelo proponente com a apresentação de sua proposta comercial.

8.8 - A proposta deverá atender à totalidade do objeto desta licitação.

8.9 - A contratação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

8.10 - A proposta comercial também deverá vir acompanhada de declaração de que ela foi elaborada de forma independente, conforme modelo do Anexo V.

8.11. Não será admitida oferta de valor que não atenda à totalidade dos itens descritos no Anexo I do edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1. REGULARIDADE JURÍDICA:

9.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes no Anexo III deste Edital e do contrato ou instrumento equivalente.

9.1.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

9.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

9.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

9.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou município, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.2.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do

licitante, e perante a Fazenda Estadual do Estado de Minas Gerais;

9.2.3.1. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

9.2.4. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

9.2.5. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa nos termos da Lei nº 12.440/2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.7. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.3.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.4.1. Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de atestado(s) de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deverá (ão) conter:

9.4.1.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone e e-mail;

9.4.1.2. Local e data de emissão

9.4.1.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

9.4.1.4. Período de fornecimento;

9.4.2. Comprovação de capacidade de fornecimento de 10 % (dez por cento) ou mais da quantidade apresentada no Anexo I deste Edital.

9.4.3. Para atendimento do quantitativo indicado no item **9.4.2**, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

9.4.4. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

9.5 - DECLARAÇÕES:

9.5.1. Declarações quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93 quais sejam:

9.5.2. Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

9.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

9.6.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretária de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

9.6.1.1. Constando do CRC qualquer documento com o prazo de validade vencido, será assegurado ao fornecedor o direito de encaminhar o documento via e-mail, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos após a comunicação do pregoeiro.

9.6.1.2. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

9.6.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados via e-mail, no formato PDF, no momento da análise dos documentos de habilitação.

9.6.2.1. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.6.2.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

9.6.3. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

9.6.4. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, exceto aqueles documentos que, tenham que ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz.

9.6.5. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

9.6.6. Às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir do momento em que o licitante for declarado o vencedor;

9.6.6.1. A não regularização da documentação, no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor.

10. SESSÃO DO PREGÃO

10.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados e recebimento da Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação.

10.2. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas

proponentes e recebimento da Declaração e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) declarará encerrado o credenciamento e aberta a sessão do PREGÃO.

10.3. Encerrado o credenciamento e declarada aberta a sessão, não mais serão admitidos novos licitantes.

10.4. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- c) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- d) Que apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- e) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.

10.5. Serão selecionadas, para a etapa de lances verbais, as propostas de MENOR PREÇO GLOBAL por lote.

10.6. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.7. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior oferta.

10.8. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais posteriores, ficando mantido o último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.10. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados.

10.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE e o valor estimado da contratação.

10.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes não mais realizarem lances verbais.

10.13. Havendo a participação de pequenas empresas, assim definidas de acordo com a Lei Complementar Federal 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.13.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço proposto, conforme §2º do art. 44 da LC 123/06.

10.13.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.13.2.1. A Microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

10.13.2.2. Não ocorrendo contratação da pequena empresa, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar Federal nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.13.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar federal nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.13.2.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo mencionado no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.13.3. O disposto no artigo 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.14. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu valor seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.15. Sendo aceitável a oferta de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificação do atendimento das condições habilitatórias, com base na documentação apresentada.

10.16. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

10.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias e dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.18. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

10.19. O licitante que deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos na fase de habilitação, ou que o fizer em desacordo com as normas deste Edital, será considerado automaticamente inabilitado, não sendo concedido, sob qualquer pleito, prazo para a complementação desses documentos, salvo o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, c/c art. 4º, §1º, do Decreto Estadual 44.630, de 03/10/2007.

10.20. Nas situações previstas nos incisos 10.9, 10.12 e 10.14 o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um menor valor.

10.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

10.22. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o(a) Pregoeiro(a) devolverá, aos licitantes julgados desclassificados, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o

encerramento da licitação.

10.23. No prazo de 24 (vinte e quatro) horas depois de encerrada a sessão pública, o licitante vencedor deverá encaminhar nova proposta de preços contemplando o percentual vencedor, acompanhado da nova planilha prevista no Edital, com os respectivos valores em conformidade com o valor do lance vencedor.

11 - DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais fornecedores desde logo intimados, sem necessidade de publicação, a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1. Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados ao Pregoeiro Ricardo de Feitas Mourão e protocolados junto ao Protocolo Geral da Cidade Administrativa – Prédio Gerais – 1º andar, localizado na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, 4001 - Bairro Serra Verde – BH/MG - CEP: 31.630-901, em dias úteis, no horário de 09h às 17h, endereçado para Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Edifício Gerais, 13º andar.

11.2. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, além de que, a falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor importará a decadência do direito de recurso.

11.2.1. Para fins de juízo de admissibilidade do recurso, o pregoeiro poderá não conhecer do recurso caso verifique ausentes quaisquer pressupostos processuais, como sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, vedado exame prévio da questão relacionada ao mérito do recurso.

11.3. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação das contrarrazões, sendo que seu acolhimento importará a validação apenas dos atos suscetíveis de aproveitamento.

11.4. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para a manifestação de intenção de interposição dos mesmos, sem que tenha havido manifestação dos fornecedores, o Pregoeiro devolverá, aos fornecedores julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “Documentação de Habilitação”, inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

11.5. A decisão do recurso será comunicada via e-mail ao licitante recorrente e aos que apresentaram contrarrazões.

12- DO REGISTRO DO PREÇO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O Pregoeiro registrará o preço do licitante vencedor quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

12.2. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta registrará o preço do licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

13.1.1. Os licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço do primeiro colocado serão convocados para assinar a ARP, ainda que tenha sido atingida a quantidade total demandada, desde que manifestem esta intenção ao final da sessão de lances.

13.1.1.1. Os licitantes classificados que manifestarem a intenção de registrar preços na Ata terão sua proposta e documentação de habilitação analisadas e deverão encaminhar a documentação, de habilitação, conforme disposto no item 8 do edital.

13.1.2. O registro de preços em Ata estará condicionado à análise de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação bem como à aprovação do produto ofertado.

13.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

13.3. O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 81 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

13.4. A convocação dos licitantes respeitará a ordem de classificação constante da ata e ocorrerá, sucessivamente, sempre que seja cancelado o registro do preço do beneficiário atual da ata.

13.5. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 12 do Decreto Estadual nº 46.311/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

13.6. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da Ata.

13.7. Constatada a irregularidade no CAGEF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 27 e 28 do Decreto nº 46.311/13, a SEPLAG/SGL poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

14 - DA VIGÊNCIA DA ATA

14.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de (12) doze meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, não podendo ser prorrogada.

15 - DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 46.311/13.

15.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços,

inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

16 - DA CONTRATAÇÃO

16.1. Publicada a ata, o representante legal do licitante registrado será convocado para firmar a Autorização de Fornecimento, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto n.º 46.311/13.

16.1.1. O licitante vencedor deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar a Autorização de Fornecimento.

16.1.2. Caso o licitante vencedor **não apresente situação regular** no ato da assinatura da Autorização de Fornecimento, ou recuse-se a assiná-la, será cancelado o seu registro na ata e convocados os fornecedores registrados com base nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual 46.311/13 e, não os havendo, os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

16.2. O representante legal do licitante que tiver registrado em ata a proposta vencedora deverá assinar a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de carta postal ou e-mail.

16.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura das Autorizações de Fornecimento decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

16.4. Na hipótese de a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, quando os itens forem compostos nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º do Decreto Estadual 44.630/07, a contratação do item dar-se-á pelo menor preço obtido.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 – Condições exclusivas para o lote 01 (um):

17.1.1 As Notas Fiscais/Faturas serão emitidas de acordo com as instruções das Notas de Empenho e Recibos de Empenhos emitidos pela Administração Pública, após a Solicitação/Autorização de fornecimento, e deverão ser acompanhadas de cópias do “BOLETIM INFORMATIVO DIÁRIO DE PREÇOS, EMITIDO PELA CEASA-MG.

17.1.1.1 - Para a emissão de cada Nota Fiscal/Fatura, **DEVERÁ SER USADO COMO REFERÊNCIA a coluna do “Preço mais comum” DO BOLETIM DO 1º DIA ÚTIL REFERENTE A SEMANA DE ENTREGA DISCRIMINADO NA SOLICITAÇÃO DE ENTREGA, ou o MAIS PRÓXIMO DELE** que conste o gênero, na hipótese da ausência deste gênero no boletim de referência.

17.1.1.2 - No caso dos gêneros em que exista mais de uma variedade do mesmo produto, como batata lisa, cebola amarela e maçã, o preço utilizado deve ser daquela variedade que apresentar maior similaridade ao item solicitado.

17.1.1.3 - No caso dos gêneros cuja embalagem contratada não constar do Boletim do CEASA/MG, utilizar o mesmo critério do item **17.1.1.2**.

17.2 - Condições comuns para todos os lotes:

17.2.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela Administração.

17.2.2. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à contratante, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, se houver.

17.2.3. A Administração receberá o DANFE juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

17.2.4. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo gestor do contrato.

17.2.5. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

17.2.6. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

17.2.7. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

17.3. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no *site* www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores – (31) 3915-0835.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.

18.2. O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.

18.3. Os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual ficam sujeitos à aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no Decreto Estadual nº 45.902 de 2012, artigo 38, quais sejam:

18.3.1. Advertência por escrito;

18.3.2. Multa, conforme os limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012:

18.3.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

18.3.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

18.3.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

18.3.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

18.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, obedecido o disposto no inciso II do art. 54 do Decreto Estadual 45.902/2012.

18.4. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

18.4.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas ao objeto previsto no termo de referência ou em contrato ou instrumento equivalente;

18.4.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens de suas parcelas;

18.4.3. Paralisação de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

18.4.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso ou em desconformidade com a referência técnica da ANVISA, como se verdadeira ou perfeita fosse;

18.4.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

18.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 18.3.1, 18.3.3 e 18.3.4.

18.5.1. A multa será descontada da garantia do contrato, quando existente ou será quitada por retenção dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrada judicialmente.

18.6. As sanções relacionadas nos itens 18.3.3 e 18.3.4 também poderão ser aplicadas àquele que:

18.6.1. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

18.6.2. Apresentar declaração ou documentação falsa;

18.6.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

18.6.4. Não mantiver a proposta;

18.6.5. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

18.6.6. Comportar-se de modo inidôneo;

18.6.7. Cometer fraude fiscal.

18.7. O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

18.8. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP, devendo o licitante ser descredenciado junto ao Cadastro de Fornecedores do órgão ou entidade promotora da licitação, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

19.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.3. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I deste Edital, correndo por conta da Contratada as despesas tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

19.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.5. O pregoeiro no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.6. É vedada à contratada subcontratar partes ou a totalidade do objeto deste pregão.

19.7. A CONTRATADA será constantemente avaliada em termos de sua(s) entrega(s) por procedimentos e critérios definidos no ANEXO VII deste Edital, conforme disposto na Resolução SEPLAG nº 13/2014.

19.8. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.9. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no que couber, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

19.10. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site: www.compras.mg.gov.br. Ou Subsecretaria de Gestão Logística - SGL, mediante quitação do DAE referente às cópias, em horário comercial, situada na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves – Rodovia Papa João Paulo II, nº4.143, 13º Andar, Célula 01, Prédio Gerais, Serra Verde, Belo Horizonte –MG.

Belo Horizonte, < > de < > de 2018.

LUCAS VILAS BOAS PACHECO

Gestor CENTRAL de Compras

ANEXOS AO MINUTA EDITAL CENTRAL DE COMPRAS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem como objeto o Registro de Preços para fornecimento de hortifrutigranjeiros, para atender a demanda do **GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DE MG/COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL**, cujo GESTOR será a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO através da CENTRAL DE COMPRAS.

Conforme previsto no Art. 3º da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/ CGE Nº. 9.447, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015, foi realizada pesquisa de preços no Portal de Compras MG - <http://www.compras.mg.gov.br> no Módulo de Melhores Preços – SISMP do SIAD, junto à empresas do ramo que fornecem os produtos licitados, sendo gerado o MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS, no qual foi definido o PREÇO DE REFERÊNCIA, conforme item 2 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preço tipo menor preço global por lote para fornecimento de hortifrutigranjeiros, sob demanda, futura e eventual conforme condições, descrições e especificações técnicas contidas no Termo de Referência e no edital de licitação, para atendimento da demanda **GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DE MG/COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL**.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 Os materiais a serem adquiridos serão divididos em **02 (dois) lotes**, ficando as empresas Proponentes Vencedoras responsáveis por atender às unidades dos Órgãos/Entidades situadas no município de Belo Horizonte, conforme indicado na Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, emitido após a efetivação do empenho relativo ao fornecimento.

- LOTE: 01 – Fornecimento de hortifrutigranjeiros, referenciados na tabela de preços médios do CEASA-MG, sendo:

Item	Código	Descrição do Item	Unidade de Aquisição	Quant.
		VERDUVEIS/HORTALIÇAS		

01	215155	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: COENTRO;	UNIDADE	215
02	287172	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: CEBOLINHA VERDE;	UNIDADE	370
03	287180	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: COUVE MANTEIGA;	UNIDADE	510
04	287202	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: COUVE-FLOR;	UNIDADE	330
05	287210	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: ESPINAFRE;	UNIDADE	90
06	287229	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: HORTELA;	UNIDADE	470
07	287237	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: MOSTARDA;	UNIDADE	50
08	287245	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: REPOLHO;	QUILOGRAMA	250
09	287253	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: SALSA;	UNIDADE	450
10	306185	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: REPOLHO ROXO;	QUILOGRAMA	90
11	306207	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: MANJERICAO;	UNIDADE	250
12	550965	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: ALFACE CRESPA;	UNIDADE	1200
13	676861	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: RUCULA;	UNIDADE	150
14	677787	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: ALFACE AMERICANA;	UNIDADE	300
15	1215930	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: BROCOLIS NINJA;	UNIDADE	235
16	1266206	VERDURAS/HORTALICAS -	UNIDADE	1100

16	1200300	IDENTIFICACAO: ALFACE LISA;	UNIDADE	1100
17	1271636	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: ALHO ROXO;	QUILOGRAMA	60
18	1271792	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: CEBOLA ROXA;	QUILOGRAMA	100
19	676454	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: SALVIA;	UNIDADE	10
20	676853	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: AIPO;	UNIDADE	60
21	1216015	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: ALHO PORO;	UNIDADE	120
22	1266292	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: ALFACE FRISEE;	UNIDADE	200
23	1266349	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: ALFACE MIMOSA;	UNIDADE	70
24	1266497	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: CEBOLETE;	UNIDADE	30
25	1266560	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: COUVE ROXA;	UNIDADE	100
26	1271776	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: CEBOLA PIRULITO;	QUILOGRAMA	40
27	239046	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: AMEIXA ARGENTINA;	QUILOGRAMA	40
28	239119	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: CAJU;	QUILOGRAMA	75
29	239399	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: CARAMBOLA;	QUILOGRAMA	15
30	239410	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: GOIABA VERMELHA;	QUILOGRAMA	55
31	239526	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO:	QUILOGRAMA	10

31	239920	GRAVIOLA;	QUILOGRAMA	10
32	239720	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: LARANJINHA KINKAN;	QUILOGRAMA	10
33	243337	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: KIWI NACIONAL;	QUILOGRAMA	80
34	244287	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: MACA NACIONAL;	QUILOGRAMA	160
35	246018	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: PERA PORTUGUESA;	QUILOGRAMA	35
36	246034	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: MANGA HADEN;	QUILOGRAMA	100
37	246042	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: MORANGO;	BANDEJA	700
38	246239	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: MELAO AMARELO;	QUILOGRAMA	110
39	246387	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: UVA MOSCATEL;	QUILOGRAMA	15
40	246395	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: FIGO;	QUILOGRAMA	20
41	246450	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: PERA NACIONAL;	QUILOGRAMA	85
42	246492	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: MEXERICA PONKAN;	QUILOGRAMA	30
43	246530	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: NECTARINA CHILENA;	QUILOGRAMA	26
44	246603	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: UVA RED GLOBE;	QUILOGRAMA	15
45	246930	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: UVA RUBI;	QUILOGRAMA	15
46	252774	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO:	QUILOGRAMA	15

46	282314	UVA ITALIA;	QUILOGRAMA	10
47	282308	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: MEXERICA CARIOCA;	QUILOGRAMA	30
48	282316	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: PESSEGO NACIONAL;	QUILOGRAMA	10
49	282332	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: BANANA NANICA (CATURRA);	QUILOGRAMA	220
50	282340	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: BANANA PRATA;	QUILOGRAMA	400
51	282359	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: BANANA MACA;	QUILOGRAMA	15
52	282367	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: BANANA DA TERRA;	QUILOGRAMA	300
53	282375	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: ACEROLA;	QUILOGRAMA	120
54	282383	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: BANANA OURO;	QUILOGRAMA	15
55	282405	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: COCO VERDE;	UNIDADE	600
56	282413	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: MACA ARGENTINA;	QUILOGRAMA	85
57	282421	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: MACA VERDE;	QUILOGRAMA	25
58	282430	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: LARANJA PERA;	QUILOGRAMA	1500
59	282480	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: ABACAXI;	UNIDADE	1500
60	282499	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: CAQUI;	QUILOGRAMA	10
61	282520	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO:	QUILOGRAMA	1200

61	202929	MELANCIA;	QUILOGRAMA	1500
62	306150	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: MAMAO FORMOSO;	QUILOGRAMA	250
63	418730	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: GOIABA BRANCA;	QUILOGRAMA	30
64	600563	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: MARACUJA AZEDO;	QUILOGRAMA	500
65	600598	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: MARACUJA DOCE;	QUILOGRAMA	30
66	957690	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: MANGA PALMER;	QUILOGRAMA	180
67	1271555	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: COCO SECO;	QUILOGRAMA	40
68	1271563	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: LIMAO SICILIANO;	QUILOGRAMA	50
69	1271571	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: MANGA TOMMY;	QUILOGRAMA	160
70	1271598	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: UVA CRIMSOM;	QUILOGRAMA	60
71	1271695	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: UVA THOMPSON;	QUILOGRAMA	65
72	1272462	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: PESSEGO CHILENO;	QUILOGRAMA	12
73	1444611	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: LIMAO TAHITI;	QUILOGRAMA	440
74	1445677	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: ABACATE COMUM;	QUILOGRAMA	80
75	1445685	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: ABACATE MANTEIGA;	QUILOGRAMA	70
76	229054	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO:	QUILOGRAMA	50

76	239034	AMEIXA CHILENA;	QUILOGRAMA	30
77	239062	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: AMEIXA D'AGEN;	QUILOGRAMA	15
78	239380	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: CEREJA CHILENA;	QUILOGRAMA	10
79	243981	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: LICHIA;	QUILOGRAMA	12
80	246000	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: MEXERICA MURCOTE;	QUILOGRAMA	30
81	246301	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: NECTARINA NACIONAL;	QUILOGRAMA	20
82	246433	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: MELAO NET MELON;	QUILOGRAMA	140
83	246468	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: MAMAO AMAZONAS;	QUILOGRAMA	50
84	246697	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: PERA ARGENTINA;	QUILOGRAMA	95
85	282456	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: LARANJA SERRA DAGUA;	QUILOGRAMA	200
86	282502	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: MAMAO PAPAYA;	QUILOGRAMA	525
87	244295	IDENTIFICACAO: MELAO ORANGE;	QUILOGRAMA	100
88	133051	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: PIMENTAO VERMELHO;	QUILOGRAMA	80
89	285498	MILHO VERDE - TIPO: IN NATURA;	QUILOGRAMA	170
90	286516	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: ABOBRINHA ITALIANA;	QUILOGRAMA	190
91	286524	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: ABOBORA MORANGA;	QUILOGRAMA	350

92	286532	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: BERINGELA;	QUILOGRAMA	220
93	286540	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: BETERRABA;	QUILOGRAMA	95
94	286559	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: BATATA BAROA/MANDIOQUINHA/CENOURA AMARELA;	QUILOGRAMA	255
95	286567	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: CENOURA VERMELHA;	QUILOGRAMA	700
96	286575	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: CHUCHU;	QUILOGRAMA	400
97	286613	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: PEPINO;	QUILOGRAMA	100
98	286630	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: PIMENTAO VERDE;	QUILOGRAMA	180
99	286648	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: QUIABO;	QUILOGRAMA	250
100	286680	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: VAGEM;	QUILOGRAMA	35
101	286699	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: BATATA INGLESA;	QUILOGRAMA	630
102	286745	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: INHAME;	QUILOGRAMA	160
103	286761	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: MANDIOCA (AIPIM OU MACAXEIRA);	QUILOGRAMA	200
104	287300	CEBOLA - TIPO: AMARELA, IN NATURA;	QUILOGRAMA	450
105	550981	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: TOMATE MACA;	QUILOGRAMA	15
106	550990	ALHO - TIPO: DESCASCADO;	QUILOGRAMA	180

107	676403	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: TOMATE ITALIANO;	QUILOGRAMA	70
108	676420	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: TOMATE CEREJA;	BANDEJA	110
109	676438	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: PEPINO JAPONES;	QUILOGRAMA	15
110	676918	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: PIMENTAO AMARELO;	QUILOGRAMA	80
111	1215973	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: CARA CHINES;	QUILOGRAMA	155
112	1271849	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: VAGEM RASTEIRA;	QUILOGRAMA	50
113	285471	ERVILHA - TIPO: IN NATURA (ERVILHA TORTA);	QUILOGRAMA	50
114	286656	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: RABANETE;	BANDEJA	20
115	286710	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: BATATA DOCE BRANCA;	QUILOGRAMA	360
116	676519	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: GENGIBRE;	QUILOGRAMA	65
117	957712	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: TOMATE PAULISTA/SANTA CRUZ;	QUILOGRAMA	1000
118	1215965	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: ABOBORA JAPONESA;	QUILOGRAMA	110
119	1266586	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: TOMILHO, FRESCO;	UNIDADE	50
120	1271644	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: BATATA BINTJE;	QUILOGRAMA	15
121	1271741	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: BATATA ASTERIX;	QUILOGRAMA	115

122	1272373	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: BATATA PIRULITO;	QUILOGRAMA	55
123	286389	OVOS FRESCOS - TIPO: GRANDE (OU A); COR: BRANCA; AVE: GALINHA;	CAIXA 1,00 DUZIA	1000
124	286419	OVOS FRESCOS - TIPO: GRANDE (OU A); COR: VERMELHA; AVE: GALINHA;	CAIXA 1,00 DUZIA	300
125	643505	OVOS FRESCOS - TIPO: PEQUENO; COR: PINTADA; AVE: CODORNA;	CAIXA 30,00 UNIDADE	60

- LOTE: 02 – Fornecimento de hortifrutigranjeiros, NÃO referenciados na tabela de preços médios do CEASA-MG, sendo:

Item	Código	Descrição do Item	Unidade de Aquisição	Quant.
01	1266330	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: ALFACE FRISEE ROXA;	UNIDADE	90
02	676462	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: NIRA;	UNIDADE	35
03	1215949	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: BROTO DE ALFAFA;	BANDEJA	100
04	1215957	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: RUCULA HIDROPONICA;	UNIDADE	200
05	1216007	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: ENDIVIA;	BANDEJA	10
06	1266241	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: AGRIAO HIDROPONICO;	UNIDADE	220
07	1266284	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: ALECRIM;	UNIDADE	45
08	1266357	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: ALFACE ROXA HIDROPONICA;	UNIDADE	300

09	1266365	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: ALFACE RUBI HIDROPONICA;	UNIDADE	250
10	1266381	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: BASILICO IN NATURA;	UNIDADE	30
11	1266543	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: ENDRO;	UNIDADE	10
12	1266578	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: FUNCHO;	UNIDADE	30
13	1266594	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: RADICCHIO;	UNIDADE	45
14	1266624	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: SALSA CRESPA;	UNIDADE	120
15	1270311	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: ALFACE CRESPA ROXA;	UNIDADE	70
16	1272381	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: BROCOLIS CONGELADO;	UNIDADE	25
17	283878	PIMENTA - TIPO: MALAGUETA;	EMBALAGEM 200,00 GRAMAS	10
18	1481096	PIMENTA - TIPO: DEDO DE MOCA;	EMBALAGEM 200,00 GRAMAS	10
19	676446	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: COGUMELO PARIS;	BANDEJA	60
20	677698	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: COGUMELO SHITAKE;	BANDEJA	50
21	1215981	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: COGUMELO SALMON;	BANDEJA	36
22	1215990	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: COGUMELO SHINEJI;	BANDEJA	70

23	1217542	ERVILHA - TIPO: IN NATURA CONGELADA;	QUILOGRAMA	35
24	1266373	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: ASPARGOS;	UNIDADE	120
25	1266608	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: OREGANO, FRESCO;	UNIDADE	10
26	1271814	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: CENOURA BABY;	BANDEJA	20
27	1481088	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: TOMATE UVA;	QUILOGRAMA	85
28	4812	ERVA DOCE - UTILIZACAO: USO DOMESTICO;	UNIDADE	10
29	1266616	OVOS FRESCOS - TIPO: CAIPIRA; COR: AMARELO; AVE: GALINHA;	CAIXA 1,00 DUZIA	120
30	1266390	VEGETAIS - IDENTIFICACAO: BROTO DE AGRIAO;	BANDEJA	110
31	1266403	VEGETAIS - IDENTIFICACAO: BROTO DE BAMBU;	BANDEJA	30
32	1266411	VEGETAIS - IDENTIFICACAO: BROTO DE BETERRABA;	BANDEJA	30
33	1266420	VEGETAIS - IDENTIFICACAO: BROTO DE FEIJAO;	BANDEJA	60
34	1266438	VEGETAIS - IDENTIFICACAO: BROTO DE LINHACA;	BANDEJA	30
35	1266535	VEGETAIS - IDENTIFICACAO: BROTO DE RABANETE;	BANDEJA	20
36	1580175	VEGETAIS-IDENTIFICACAO: BROTO DE RUCULA;	BANDEJA	20

3 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS:

3.1. Todos os produtos deverão estar em perfeitas condições de consumo, atendendo as especificações deste Termo.

3.2. Os produtos somente serão adquiridos se comprovada inspeção do SIF/DIPOA ou do Serviço de Inspeção Estadual, conforme a legislação aplicável.

3.3. As frutas devem ser extras, frescas, de elevada qualidade, sem defeitos; bem desenvolvidos, maturação de acordo com o pedido, apresentando tamanho, odor, cor, e conformação uniformes e típicas da variedade. Os pedúnculos e as polpas devem estar intactos e uniformes não deverão ter manchas ou defeitos na casca, sujidades, parasitas, e larvas, nos termos estabelecidos na resolução 175/2003 da CNNPA.

3.4. Os legumes devem ser extras, frescos, de elevada qualidade, sem defeitos; bem desenvolvidos, maturação de acordo com o pedido, apresentando tamanho, odor, cor, e conformação uniformes e típicas da variedade. Ausência de manchas ou defeitos na casca, sujidades, parasitas, e larvas, nos termos estabelecidos na resolução 175/2003 da CNNPA;

3.5. Os vegetais / verduras / hortaliças / ovos devem ser extras, frescos, de elevada qualidade, sem defeitos; com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescer, intactas, firmes e bem desenvolvidas, apresentar coloração, odor, e tamanho uniformes e típicas da variedade. Ausência de sujidades, parasitas, e larvas, nos termos estabelecidos na RESOLUÇÃO - RDC Nº 14, DE 28 DE MARÇO DE 2014;

4 - ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 - Em cumprimento à Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, **o LOTE: 02** fica reservado exclusivamente à participação de Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

5.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

5.3. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

5.4. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5 - DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

5.5.1 - Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os materiais de forma independente.

6. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

6.1. O Gabinete Militar do Governador/Coordenadoria Estadual de Defesa Civil exerce atividades

que demandam o fornecimento de almoços e jantares.

6.2. Com efeito, em razão de sua demanda rotineira, o Gabinete Militar do Governador/Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, além de ter que empenhar os servidores relacionados à segurança por períodos ininterruptos.

6.3. Tanto em uma quanto em outra hipótese, tem-se que a alimentação se mostra essencial para que o desempenho de referidas atividades se afigure eficaz. De fato, quanto à atividade de segurança, o fornecimento de alimentação se mostra imprescindível para a manutenção da saúde dos servidores afetados à cumprimento de citado múnus, principalmente em razão de lhes impor, como contrapartida, a permanência irrestrita nos seus respectivos postos.

6.4. Não obstante todo o acima exposto, deve-se destacar ainda que compete ao Gabinete Militar/Coordenadoria Estadual de Defesa Civil atender a uma parcela dos eventos oficiais do Estado de Minas Gerais, fornecendo, também aqui, os insumos necessários à sua realização.

6.5. Portanto, seja por meio de sua demanda rotineira, seja por razão de eventos específicos, faz-se imperioso ao Gabinete Militar do Governador/Coordenadoria Estadual de Defesa Civil adquirir os itens especificados em seu Termo de Referência, tudo em vista ao pleno e esmerado desenvolvimento das atividades finalísticas do órgão, que, como se sabe, foram atribuídas por meio da Lei Estadual nº 22.257/2016.

7. DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

7.1 A modalidade a ser utilizada é o Pregão Presencial, sendo para Registro de Preços. A modalidade de licitação "Pregão Presencial" justifica-se pelo fato de se tratar de **bem comum**, pelas suas características em consonância com o Art. 3º §1º do Decreto 44.786/2008.

7.2 A contratação através de Registro de Preços tem sido mais vantajosa, uma vez que permite uma economia com a redução do número de pregões realizados, engloba a demanda de órgãos participantes e não impõe aos órgãos o aumento na sua capacidade de armazenamento de materiais.

7.2.1 O uso do Sistema de Registro de Preços será adotado preferencialmente quando:

I – pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;

II – for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas de Governo; e

III – pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1 - Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de atestado(s) de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deverá (ão) conter:

8.1.1 - Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);

8.1.2 - Local e data de emissão

8.1.3 - Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

8.1.4 - Período de fornecimento;

8.2 - Comprovação de capacidade de fornecimento de 10% (dez por cento) ou mais da quantidade apresentada no Anexo I deste Edital.

8.2.1 - Para atendimento do quantitativo indicado no item 8.2, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

8.3 - O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is), cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executadas as atividades.

9. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

9.1 O Órgão e Entidade participante deste Registro de Preços é o relacionado abaixo:

Código	Órgão/Entidade
1070	GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10. CONDIÇÕES COMERCIAIS

10.1. PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1.1. A execução se dará de forma parcelada nos seguintes termos:

10.1.1.1. O LICITANTE VENCEDOR deverá ter disponível o produto para ser retirado pelo servidor designado pela SAGP/GMG, sempre que solicitado pelo setor demandante, sendo de sua inteira responsabilidade o fornecimento de produtos de qualidade;

10.1.1.2. Todos os produtos deverão estar em perfeitas condições de consumo, atendendo as especificações deste Termo;

10.1.1.3. O GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR designará um servidor para a retirada dos produtos citados no item 2 (dois) deste termo no estabelecimento do LICITANTE VENCEDOR, bem como para verificar as especificações, quantidade, prazos, embalagens e demais dados.

10.1.1.4. Caberá ao referido servidor zelar pela qualidade e transporte dos produtos até o local de destino;

10.1.1.5. O LICITANTE VENCEDOR deverá estar localizado em até uma distância de 80 KM do Centro de Belo Horizonte;

10.1.1.6. Os itens devem estar de acordo com os padrões do contrato e conforme os termos discriminados e aceitos na proposta do LICITANTE VENCEDOR;

10.1.1.7. Os produtos retirados deverão ser de primeira qualidade, adequados à manipulação, ao consumo e ao transporte;

10.1.1.8. Os produtos deverão ser retirados por servidor devidamente designado pela

SAGP/GMG, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o envio da “Solicitação de Entrega de Material/Ordem de Serviço” (Formulário Próprio), durante o horário de funcionamento da empresa, podendo ocorrer em até 3 (três) vezes por semana.

10.1.1.9. Excepcionalmente, a solicitação poderá ocorrer com no mínimo 3 (três) horas de antecedência, mediante autorização da SAGP. As situações caracterizadoras de excepcionalidade são aquelas que venham a decorrer de eventos agendados com menos de 24 (vinte e quatro) horas para a sua realização.

10.1.1.10. O GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR poderá, no ato do recebimento dos produtos e após conferência qualitativa e quantitativa, exigir substituição ou reparação daqueles que estejam em desacordo com o solicitado;

10.1.1.11. Competirá ainda ao referido servidor zelar pela qualidade e transporte dos produtos até o local de destino

10.1.1.12. Em caso de irregularidade não sanada pelo LICITANTE VENCEDOR, os servidores designados reduzirão a Termo os fatos ocorridos e encaminharão à Autoridade Competente para análise e possível aplicação de penalidades;

10.1.1.13. O não cumprimento do Contrato, por parte do LICITANTE VENCEDOR, no que se refere a fornecer o objeto em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, incidirá na aplicação de sanções administrativas;

10.1.1.14. O não cumprimento do Contrato, por parte do LICITANTE VENCEDOR, no que se refere ao fornecimento do objeto em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, incidirá na aplicação de sanções administrativas;

10.1.1.15. Todos os tributos ou qualquer encargo que venha a surgir, inclusive de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária, para a fiel execução do objeto contratual, correrão por inteira responsabilidade do LICITANTE VENCEDOR;

10.1.1.16. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos, objeto de Termo de Referência, pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato.

10.2. DO RECEBIMENTO

10.2.1. O fornecimento dos produtos será vistoriado por 02 (dois) servidores designados pelo Gabinete Militar do Governador para tal fim, que adotarão os seguintes procedimentos, conforme o caso:

a) provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pelo LICITANTE VENCEDOR de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberão os produtos para verificação de especificações, quantidade, qualidade, preços e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixarão prazos para correção pelo LICITANTE VENCEDOR, ou aprovando, receberá provisoriamente os serviços, mediante recibo;

b) definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de qualidade, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias);

10.2.2. O GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR poderá, no recebimento dos produtos, após conferência qualitativa e quantitativa, exigir substituição ou reparação daqueles que estejam em desacordo com o solicitado;

10.2.3. Em caso de irregularidade não sanada pela licitante vencedora, os servidores designados reduzirão a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Assessoria Jurídica, para aplicação de

penalidades.

10.2.4. Em caso de necessidade de providências por parte da licitante vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas em lei e neste instrumento.

10.3. DO PAGAMENTO

10.3.1 – Condições exclusivas para o lote 01 (um):

10.3.1.1. As Notas Fiscais/Faturas serão emitidas de acordo com as instruções das Notas de Empenho e Recibos de Empenhos emitidos pela Administração Pública, após a Solicitação/Autorização de fornecimento, e deverão ser acompanhadas de cópias do “BOLETIM INFORMATIVO DIÁRIO DE PREÇOS, EMITIDO PELA CEASA-MG.

10.3.1.1.1. - Para a emissão de cada Nota Fiscal/Fatura, **DEVERÁ SER USADO COMO REFERÊNCIA a coluna do “Preço mais comum” DO BOLETIM DO 1º DIA ÚTIL REFERENTE À SEMANA DE ENTREGA/RETIRADA DISCRIMINADA NA SOLICITAÇÃO DE ENTREGA DE MATERIAL/ORDEM DE SERVIÇO**, ou o **MAIS PRÓXIMO DELE** que conste o gênero, na hipótese da ausência deste gênero no boletim de referência.

10.3.1.1.2 - No caso dos gêneros em que exista mais de uma variedade do mesmo produto, como batata lisa, cebola amarela e maçã, o preço utilizado deve ser daquela variedade que apresentar maior similaridade ao item solicitado.

10.3.1.1.3 - No caso dos gêneros cuja embalagem contratada não constar do Boletim do CEASA/MG, utilizar o mesmo critério do item **10.3.1.1.2**.

10.3.2 - Condições comuns para todos os lotes:

10.3.2.1 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela Administração.

10.3.2.2. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à contratante, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, se houver.

10.3.2.3. A Administração receberá o DANFE juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

10.3.2.4. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo gestor do contrato.

10.3.2.5. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

10.3.2.6. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

10.3.2.7. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

10.3.2.8. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores – (31) 3915-0835.

10.4. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

10.4.1. A execução do contrato será acompanhada, controlada, fiscalizada e atestada por 02 (dois) servidores designados pela Diretoria Administrativa e de Processos SAGP;

10.4.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, os agentes fiscalizadores darão ciência do sucedido à LICITANTE VENCEDORA, fazendo-o por escrito, bem como das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução parcial ou total deste instrumento, ainda que atribuído a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA;

a) A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica, ou, ainda, aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil;

b) O GMG reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, objeto deste Termo de Referência, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da LICITANTE VENCEDORA.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. DA LICITANTE VENCEDORA

11.1.1. Manter todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento durante toda execução do contrato;

11.1.2. Cumprir fielmente o Contrato, não transferindo a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto contratado;

11.1.3. Responsabilizar-se pela qualidade, validade e procedência dos produtos, conforme declarado na proposta;

11.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas por meio de ofício, correspondência eletrônica ou notificação no prazo máximo de 48 horas;

11.1.5. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do Contrato;

11.1.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;

11.1.7. Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que ocorrido nas dependências da CONTRATANTE, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício;

11.1.8. Aceitar, sem restrições, a fiscalização por parte da CONTRATANTE quanto ao fiel cumprimento das condições pactuadas;

11.1.9. Entregar o objeto contratado, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos;

11.1.10. Permitir e facilitar total acesso do (s) servidor (es) encarregado (s) de fiscalizar (em) a execução do objeto contratado às dependências da empresa, independentemente de notificação ou aviso prévio.

11.2. DA CONTRATANTE

11.2.1. Comunicar imediatamente ao LICITANTE VENCEDOR as irregularidades verificadas na execução do Contrato, por meio de ofício, correspondência eletrônica ou notificação;

11.2.2. Promover o recebimento provisório e definitivo do (s) produto (s), nos prazos fixados;

11.2.3. Efetuar o pagamento nos termos estipulados no item 10.3 deste instrumento;

11.2.4. Designar servidor do seu quadro de pessoal para acompanhar, fiscalizar e receber o produto, o qual deverá atestar o cumprimento dos padrões pactuados, ou, se for o caso, eventuais irregularidades, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento;

11.2.5. Fiscalizar e gerir a execução do contrato, certificando ao LICITANTE VENCEDOR acerca de irregularidades eventualmente constatadas.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

12.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

12.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:

12.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

12.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

12.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vício ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único – Sanção prevista no item 12.1.2 poderá ser aplicada cumulativamente com as dos itens 12.1.1, 12.1.3 e 12.1.4, ou não, de acordo com a gravidade da infração, assegurada ampla defesa ao FORNECEDOR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e, de 10(dez) dias úteis, para a hipótese de aplicação da declaração de inidoneidade.

12.2 – EXTENSÃO DAS PENALIDADES

12.2.1 – A sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Estadual poderá ser aplicada àquele licitante que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo; ou
- g) cometer fraude fiscal.

12.2.2. O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até cinco anos.

13. DA VIGÊNCIA DA ATA

13.1 A Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze)** meses contados da data de sua publicação, conforme previsto no art. 14, do Decreto Estadual 46.311, de 16 de setembro de 2013, e não poderá ser superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do inciso III do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

14. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA

14.1 A Administração, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações assumidas pelo fornecedor.

15. DA METODOLOGIA

15.1. O critério de julgamento e aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, de acordo com as especificações descritas neste Edital.

15.1.1. Para o lote 01 (um) além do valor unitário e total de cada item e o valor total do lote, a licitante vencedora deverá informar o **PERCENTUAL ÚNICO DE DESCONTO** a ser aplicado sobre a coluna “Preço mais comum” do Boletim Diário de Preços da CEASA/MG.

15.2. Aplicam-se ao Registro de Preços e às contratações dele decorrentes as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 1993, na Lei nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, e na Lei nº. 14.167, de 2002;

15.3. As sanções relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão aplicadas pelo respectivo contratante em coordenação com o Órgão Gerenciador do Registro de Preços, para acompanhamento da avaliação de desempenho do Beneficiário;

15.4. As infrações referentes à licitação implicarão impedimento de licitar e contratar com a Administração, conforme previsto no Edital;

16 - DA AVALIAÇÃO DE CUSTO

16.1 Conforme previsto no Art. 3º da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/ CGE Nº. 9.447, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015, foi realizada pesquisa de preços no Portal de Compras MG - <http://www.compras.mg.gov.br> no Módulo de Melhores Preços – SISMP do SIAD e em empresas do ramo que comercializam os materiais licitados, sendo gerado o MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS, no qual foi definido o PREÇO DE REFERÊNCIA, conforme item 2 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

17 - DEMAIS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

17.1. - A Administração não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do produto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

17.2. - Os quantitativos totais expressos no Anexo I do ato convocatório são estimados e representam as previsões dos Órgãos para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

17.3. - Os fornecedores ficarão obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

17.4. - O fornecimento deverá atender às condições especificadas no termo de referência e seus anexos.

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Estado de Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S)

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO PRESENCIAL 8

(preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone			
E-mail			
Nome do Representante Legal			
Identidade do Representante Legal	E-MAIL:	CPF do Representante Legal	
Do Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de hortifrutigranjeiros.			

- LOTE 01

Item	Código	Descrição do Item	Unidade de Aquisição	Quant.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SEASA

- LOTE 02

Item	Código	Descrição do Item	Unidade de Aquisição	Quant.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL

Prazo de Validade da Proposta:	
Prazo de Entrega:	
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I do Edital.	
Declaramos que os itens constantes desta planilha correspondem exatamente às especificações e exigências contidas neste Edital e em seus Anexos, às quais aderimos formalmente.	
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.	
Data e local.	
Assinatura do Representante Legal da Empresa	

Anexo IV- MODELOS DE DECLARAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[Identificação da Licitação]

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item [COMPLETAR] do Edital [COMPLETAR COM IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL], declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO] quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO] antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de [ÓRGÃO LICITANTE] antes da abertura oficial das propostas; e f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

([Representante Legal do Licitante/Consórcio no âmbito da Licitação, com identificação completa])

ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX

Pelo presente instrumento, o Estado de Minas Gerais, Entidade de Direito Público, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/SGL, ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e os BENEFICIÁRIOS abaixo indicados, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, [Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002](#); [Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006](#); [Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014](#); [Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002](#); [Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001](#); [Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013](#); pelos [Decretos](#)

[Estaduais nº. 44.786, de 19 de abril de 2008; nº. 46.311, de 16 de setembro de 2013; nº. 45.902 de 27 de janeiro de 2012; nº. 44.630, de 03 de outubro de 2007; nº. 37.924, de 16 de maio de 1996; nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009; n.º 46.557, de 11 de julho de 2014; n.º 47.337, de 12 de janeiro de 2018; pelas Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016; nº 8.898 de 14 de junho 2013; n.º 4.670, de 5 de junho de 2014; pela Resolução SEPLAG nº. 058, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores; Resolução SEPLAG n.º 13, de 07 de fevereiro de 2014; Resolução SEPLAG Nº. 07/2017 de 15 de fevereiro de 2017, com suas alterações posteriores e as demais normas legais correlatas, pelas condições estabelecidas pelo edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – PLANEJAMENTO N.º 227/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:](#)

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/SGL

ENDEREÇO: Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves – Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Edifício Gerais - 13º andar, Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG – CEP: 31.630.901.

CNPJ/MF: 05.461.142.0001-70

REPRESENTANTE LEGAL: Dagmar Maria Pereira Soares Dutra, portadora do CPF nº 686.906.146-72, Subsecretária de Gestão Logística, designada por Ato do Governador, datado de 23/01/2015, para responder pela Subsecretaria de Gestão Logística da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, conforme Resoluções de competências nº 59/12 e 75/14, a contar de 21/01/2015.

BENEFICIÁRIO DO LOTE XXXX:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE LEGAL:

CI (RG):

CPF/MF:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de hortifrutigranjeiros, sob demanda, futura e eventual, para Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Minas Gerais, mediante Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente, conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 1501566-156/2018 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os valores a serem pagos aos Beneficiários serão apurados de acordo com os preços unitários registrados nesta Ata de Registro de Preços:

LOTE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	COD. SIAD	MARCA/ FABRICANTE	QUANT.	UN FORN.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

2.1.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.1.2 - Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

3 - O órgão gerenciador será a **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, através da SGL – Subsecretaria de Gestão Logística.

3.1. São participantes deste Registro de Preços, os seguintes órgãos:

Código	Órgão/Entidade
1070	GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as

condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 46.311/13 e na Lei nº 8.666/93.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. As aquisições ou contratações adicionais, por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses, improrrogáveis**, a contar da data de sua publicação.

4.1 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.2.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

5.2.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1. Negociar os preços

5.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento e for

confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou

5.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

5.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

5.5. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do inciso III do §1º do art. 15 do Decreto Estadual n.º 46.311/13.

5.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

5.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

6.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.5.1. Por razões de interesse público;

6.5.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

6.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SETIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente

Ata e será formalizada mediante (a) emissão de nota de empenho de despesa; ou b) autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311/13.

7.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.4. Previamente à formalização de cada nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, o Órgão participante realizará consulta ao SICAF, CAFIMP e CAGEF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.

8.2 - O atraso e a inexecução parcial ou total da Ata caracterizam descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.

8.3 - Os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os compromissos assumidos com a Administração Pública Estadual ficam sujeitos à aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no Decreto Estadual n.º 45.902 de 2012, artigo 38, quais sejam:

8.3.1 - Advertência por escrito;

8.3.2 - Multa, conforme os limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012:

8.3.3 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

8.3.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

8.3.5 - 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

8.4 - Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

8.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, obedecido o disposto no inciso II do art. 54 do Decreto Estadual 45.902/2012.

8.6 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

8.6.1 - Não atendimento às especificações técnicas relativas ao objeto previsto no termo de referência, em contrato ou instrumento equivalente;

8.6.2 - Retardamento imotivado de fornecimento de bens de suas parcelas;

8.6.3 - Paralisação de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

8.6.4 - Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

8.6.5 - Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

8.6 - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 8.3.1, 8.4 e 8.5.

8.7 - A multa será descontada da garantia do contrato, quando existente ou será quitada por retenção dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrada judicialmente.

8.8 - As sanções relacionadas nos itens 8.3.3 e 8.3.4 também poderão ser aplicadas àquele que:

8.8.1 - Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

8.8.2 - Apresentar declaração ou documentação falsa;

8.8.3 - Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

8.8.4 - Não mantiver a proposta;

8.8.5 - Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

8.8.6 - Comportar-se de modo inidôneo;

8.8.7 - Cometer fraude fiscal.

8.8.8 - O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

8.8.9 - As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP, devendo o licitante ser descredenciado junto ao Cadastro de Fornecedores do órgão ou entidade promotora da licitação, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação.

9.1 Cabe à SGL – Subsecretaria de Gestão Logística gerar o extrato e solicitar a publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 47.337 de 12/01/2018.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Belo Horizonte, de de 2018.

Dagmar maria pereira soares dutra
subsecretária de Gestão Logística

ANEXO VII - DA AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

1. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

A CONTRATADA estará sujeita à avaliação de seu desempenho na execução do objeto quanto aos critérios de prazo, quantidade, qualidade e documentação, nos termos da Resolução SEPLAG nº 13/2014.

1.1. Critério Prazo

O critério Prazo avalia o cumprimento das datas previamente definidas na autorização de fornecimento e respectivos agendamentos para a entrega do(s) objeto(s) e possui a pontuação assim distribuída, de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a entrega for realizada na data agendada e conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;
- b) 28 (vinte e oito) pontos, se a entrega for realizada em desacordo com a data agendada, mas ainda conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;
- c) 22 (vinte e dois) pontos, se a entrega for realizada com atraso de até 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento;
- d) 10 (dez) pontos, se a entrega for realizada com atraso de 16 (dezesesseis) a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento; ou
- e) 0 (zero) ponto, se a entrega for realizada com atraso superior a 30 (trinta) dias, contados a partir

do término do prazo previsto na autorização de fornecimento.

I- Na hipótese de reagendamento da data da entrega por solicitação da CONTRATADA, esta será pontuada com a totalidade dos pontos, caso o reagendamento ocorra antes da data anteriormente agendada e a entrega seja realizada:

a) conforme nova data agendada; e

b) dentro do prazo limite previsto na autorização de fornecimento.

II - Na hipótese do não cumprimento da data agendada e/ou o prazo limite previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

III - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

IV – O reagendamento da entrega após o prazo máximo de entrega definido na autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

V – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

1.2. Critério Quantidade

O critério Quantidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à quantidade definida na autorização de fornecimento e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 30 (trinta) pontos, se a quantidade recebida for igual à quantidade solicitada;

b) 28 (vinte e oito) pontos, se a quantidade recebida for maior que a quantidade solicitada;

c) 22 (vinte e dois) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 75% (setenta e cinco por cento) e menor que 100% (cem por cento) da quantidade solicitada;

d) 10 (dez) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 50% (cinquenta por cento) e menor que 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade solicitada; ou

e) 0 (zero) ponto, se a quantidade recebida for inferior a 50% (cinquenta por cento) da quantidade solicitada.

I – A CONTRATADA é obrigada a entregar o quantitativo total solicitado, devendo ser aceito quantitativo menor apenas em hipóteses excepcionais, devidamente justificadas e em função do atendimento ao interesse público.

II – A aceitação de quantitativo menor que o estabelecido em autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

III – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre o quantitativo de materiais entregues e a quantidade estabelecida na Autorização de Fornecimento (AF), essa será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento, na qual o fornecedor terá prejuízo em sua nota.

IV - Na hipótese do não cumprimento do quantitativo previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

V - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

1.3. Critério Qualidade

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a qualidade for aprovada;
- b) 22,5 (vinte e dois vírgula cinco) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou
- c) 10 (dez) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.
- d) 0 (zero) pontos, se houver desconformidade total entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida.

I - As ressalvas referidas nas alíneas “b” e “c” deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

II – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

III – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) nesse critério.

1.4. Critério Documentação

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 10 (dez) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;
- b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeçam o ateste de sua validade.

I - Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

- a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;
- b) Valores unitários e totais;
- c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;
- d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;
- e) Inexistência de rasuras; e
- f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

2. DO INDICADOR DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

Os registros de desempenho da CONTRATADA conforme os critérios do item 1 deste Anexo V, serão a base para o cálculo do seu respectivo indicador de desempenho.

I - O indicador de desempenho da CONTRATADA poderá ser apresentado nas seguintes formas:

a) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Entrega (IDF-E): será calculado para um determinado item da autorização de fornecimento, a partir da soma das pontuações atribuídas em cada critério de avaliação;

b) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Autorização de Fornecimento (IDF-AF): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-E, no âmbito de uma mesma autorização de fornecimento;

c) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-AF, no âmbito desta contratação.

3. DAS AÇÕES QUE PODERÃO SER TOMADAS EM RELAÇÃO AO DESEMPENHO DA CONTRATADA

I - Conforme resultado obtido no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), a CONTRATADA obterá os seguintes conceitos:

a) "A", se o seu aproveitamento for maior que 90% (noventa por cento);

b) "B", se o seu aproveitamento for maior que 70% (setenta por cento) e menor ou igual a 90% (noventa por cento); ou

c) "C", se o seu aproveitamento for menor ou igual a 70% (setenta por cento).

II - A CONTRATANTE poderá adotar as seguintes ações, conforme o conceito obtido pela CONTRATADA no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), nos termos do inciso anterior:

a) Conceito "A": avaliar a possibilidade de gerar atestado de capacidade técnica;

b) Conceito "B": notificar a CONTRATADA para correção da(s) falta(s) e/ou realizar reuniões com a CONTRATADA para analisar as causas do baixo desempenho, bem como solicitar que a CONTRATADA elabore proposta de plano de ação corretivo para validação da CONTRATANTE; e

c) Conceito "C": além das medidas previstas no conceito "B", avaliar a possibilidade de abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções dispostas no item 17 do Edital e Cláusula Décima do Anexo IV do Edital – Das Sanções.

III - A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea "b" do inciso anterior caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 1 (uma) avaliação referente ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

IV - A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea "c" do inciso II deste item 3 caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 2 (duas) avaliações, consecutivas ou não, referentes ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

V - O disposto neste Anexo V não exclui a notificação ou a aplicação de sanções administrativas à CONTRATADA nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 13.994/2001, Lei Estadual nº 14.167/2002 e Decreto Estadual nº 45.902/2012, bem como as dispostas no item 17 do Edital e Cláusula Décima do Anexo IV do Edital – Das Sanções.

ANEXO VIII - MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Autorização de Fornecimento: Nº

Processo: Procedimento de Contratação:

Órgão ou entidade:

CNPJ:

Unidade de Compra:

Dados do empenho

Nº e ano do empenho	Data do empenho	Unid. Contábil/executora	Unid. Orçamentária	Nº do contrato ou instrumento equivalente

Elemento-Item de despesa:

Fornecedor: CNPJ:

Razão Social:

Endereço: (endereço completo)

Telefones:

Banco: Nº Banco – Nome do Banco

Agência:

Conta Corrente:

Unidade de Pedido:

Endereço de Entrega:

Item de Material:

Especificação:

Demais informações necessárias para contratação:

Unid. aquisição / fornecimento	Prazo de Entrega (dias)	Garantia (meses)	Marca	Modelo	Frequência De Entrega	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Valor Total da Autorização: R\$ (Valor total por extenso)

Valor da Operação:

.....
SENHOR FORNCEDOR, não emitir cobrança bancária. Os nossos pagamentos são efetuados através de ordem de pagamento direto para sua conta corrente.

CONDIÇÕES GERAIS

As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

Nome:

CNPJ:

Telefones: ou

Endereço: (endereço completo)

Observações:

BH, _____ de _____ de _____

Aprovação do Fornecedor

Assinatura do Fornecedor

Data: _____ / _____ / _____

Referência: Processo nº 1070.01.0000100/2018-21

SEI nº 1056647